/alide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CWZHF-XHE3T-6SERH-W63G.

22.101-A

Registro de Imóveis da 7º Circunscrição



001

## Busca da Excelência em Serviços Cartorários

	Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrado
IMÓVEL: Lote de terreno nº 18 (dezoito), com frente para loteamento denominado UBÁ VI, em razão do desr (cinqüenta e dois), do loteamento "Cidade Balneária Itai	membramento da quadra 52 ipú Bairro Engenhoca", no 2º
Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob nº	
176.984-3, medindo: 14,50m na linha da frente; 14,50m na lin	nha dos fundos, para partes das
APs. 02 e 03; 39,40m pelo lado direito, com o lote 19; e, 39,40	m pelo lado esquerdo, com o lote
17. PROPRIETÁRIO: FERNANDO LUIZ BORNEO R	RIBEIRO, brasileiro, separado
judicialmente, advogado, portador da identidade nº 80922112-	-0, expedida pelo IFP, inscrito no
CPF sob o nº 046.505.811-68, residente na Rua Engenhoca,	
Itaipu, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-E-1, fol	lhas 058, na matrícula nº 22.101.
Niterói, 22 de julho de 2014. Eu, Substituto,	
Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.	

AV.01 / 22.101-A. (CONSIGNAÇÃO DE OFÍCIO). A matrícula nº 22,101 foi atualizada nos termos do artigo 463 e seus parágrafos, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justica do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, 22 de julho de 2014. Eu, Oficial de Registro de Imóveis, subscreva, -----digitei. E eu,

R.02 / 22.101-A. Protocolo 130.702. (PENHORA). DEVEDOR: FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO, acima qualificado. CREDORES: LEONARDO DE MACEDO RIBEIRO e JUSSARA FATIMA PEIXOTO DE MACEDO. Nos termos da Certidão e Auto de Penhora, Ofício nº 633/2013/OF, datado de 15/05/2013, assinado por Sonia da Silveira Responsável pelo expediente - Matr. 01/3252, por ordem do MM Juiz de Direito, expedido pelo Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca de Niterói, extraído do processo nº 0002867-82.2005.8.19.0002 (2005.002.003292-2), incide sobre o imóvel objeto desta matrícula a PENHORA, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida de pensão alimenticia, ficando o Sr. FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO, nomeado depositário do bem. Selo de Fiscalização Eletrônico: EAIA99952 ROY. Niterói, 22 de julho de 2014. Eu, Oficial de Registro de Imóveis. Substituto, digitei. E eu, subscreva

R.03 / 22.101-A. Protocolo 133.927. (PENHORA). DEVEDOR: FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO, acima qualificado. CREDOR: COMDOMÍNIO JARDIM UBÁ VI. Nos termos da Certidão para Registro Geral de Imóveis, datado de 08/04/2014, assinado por Alexandre Rangel Perlingeiro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/25873, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível, Regional da Região Oceânica de Niterói/RJ, extraído do processo 0002891-18.2012.8.19.0212, incide sobre o imóvel objeto desta matrícula a PENHORA, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da divida no valor de R\$ 25.505,86 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e sèis centavos), ficando o Sr. FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO, nomeado depositário do bem. Selo de Fiscalização Eletrônico: EAIA99953 NYL. Niterói, 22 de julho de 2014. Eu, Substituto, digitei. E eu, Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo. V

R.04 / 22.101-A. Protocolo 137.069. (PENHORA). DEVEDOR: FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO, já acima qualificado. CREDOR: CONDOMÍNIO JARDIM UBÁ VI, com sede na

Continua no verso ...

Valide aqui este documento



## 7° Circunscrição d e lmóveis da Registro

22.101-A

001

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 6661, Itaipú, em Niterói - RJ inscrito no CNPJ sob o nº 32.542.375/0001-70. Nos termos da Certidão para Registro Geral de Imóveis, expedida pelo Cartório da 2ª Vara Cível Regional da Região Oceânica, da Comarca de Niterói, extraída do processo 0003723-56.2009.8.19.0212(2009.212.003795-0), assinada pela chefe de Serventia judicial da 1ª Instância, Creuza da Costa Santos Cantelmo, matrícula 01/23437, incide sobre o imóvel objeto desta matrícula a PENHORA, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de R\$ 41.794,91 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), ficando o Sr. FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO, já acima qualificado, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito. Selo de Ejscalização Eletrônico: EART23590 DFS. Niterói, 02 Escrevente, digitei. E eu, de fevereiro de 2015. Eu, Substituto, subscrevo.

CERTIFICO e dou fé que a presente CERTIDÃO é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação e assinatura digital no âmbito do ICP - BRASIL, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem situação jurídica noticiada no INTERO TEOR nesta cópia reprográfica, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, INDISPONIBILIDADES, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS que tenham sido objeto de registro ou averbação sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior.

CERTIFICO, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do Livro 2, a que se refere, extraída nos termos do § 1 do Art. 19 da Lei 6.015/73. A pesquisa não abrange a ocorrência de Indisponibilidade de Bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art 13 e Art 14 § 3º do Prov 39/2014).Para a realização de qualquer negócio imobiliário, Consulte o site a seguir: w w w .indisponibilidade.org.br

Emol.:98,00 20%:19,60 5%:4,90 5%:4,90 6%:5,88 2%:1,96

Selo:2,59

ISS: 2,00 Total: 139.83 Pedido:24/007243

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EEUO 75378 SBS

Consulte a validade do selo em:

http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.br

Valide